



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.065, DE 20 DE MAIO DE 1999.
ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O valor da Gratificação mensal criada pela Lei nº 947, de 24/04/95, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 1.055, de 18/12/98, fica alterado durante o período de 01/04/99 a 30/09/99, de R\$ 200,00 para R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).

Art.2º - A partir de 01/10/99 o valor da gratificação retornará ao que estabelece o art. 1º da Lei nº 1.055, de 18/12/98.

Art.3º - A despesa decorrente desta lei, corre por conta da dotação própria do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/99, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 20 DE MAIO DE 1999.

LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dpto Contabilidade